



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO ALTO SÃO FRANCISCO –  
SUPRAM/ASF

## ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Parecer Jurídico dos autos, que recomenda o cancelamento e arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237/1997 da Lei Estadual nº 21.972/2016;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do Processo Administrativo nº 02747/2004/001/2010 de licenciamento ambiental em nome do empreendimento Rodrigo de Abreu Viana e Outros, em Pará de Minas/MG.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Divinópolis, 28 de abril de 2017.

*Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto*  
Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto / SISEMA  
Superintendente Regional de Regularização Ambiental  
SUPRAM-ASF